

ANEXO I
Informação a prestar à DGO por SI, SFA e EPR

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março (DLEO/2015)/Circular
Serviços Integrados / Serviços e Fundos Autónomos	Mapa encargos com o pessoal e n.º de efetivos	Mensal	SIGO	Carregamento da informação no SIGO. Obrigatório o carregamento antes da solicitação do PLC e STF. Até dia 15 para organismos sem PLC e STF	Art.º 68.º
	Previsão Orçamento Inicial	Anual	SOE	16 de janeiro de 2015	Art.º 68.º e Circular n.º 1/2015 da DGO
	Revisão das previsões mensais de execução e identificação de desvios (necessidades/excedentes)	Mensal	SOL	Calendário divulgado no portal DGO	Art.º 68.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º e Circular n.º 1/2015 da DGO
	Deslocações em território nacional e estrangeiro (RCM n.º 51/2006)	Anual	SOL	Dia 29 de janeiro de 2016	N.º 2 do art.º 32.º e RCM n.º 51/2006, de 5 de maio
	SIPI_Atualização da execução física dos projetos e fecho de períodos	Mensal	SIGO	Fecho de período Último dia útil do mês	Art.º 68.º
		Trimestral		Execução física de projetos Dia 15 do mês seguinte após o trimestre	Art.º 68.º
		Prestação de contas		Execução física de projetos 29 de fevereiro de 2016	Art.º 68.º
	Fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar, e pagamentos em atraso	Mensal	SOL-Fundos disponíveis SIGO - Restantes	Até ao 10.º dia útil do mês seguinte a que se reporta	N.º 1 do art.º 60.º
	Informação relativa à Unidade de Tesouraria	Trimestral	SOL	Dia 15 do mês seguinte ao fim do trimestre	N.º 1 do art.º 43.º
	Compromissos Plurianuais (SCEP)	Permanente	SIGO	Atualização permanente dos estados dos encargos	Art.º 13.º do DL 127/2012, de 21 de junho
		Trimestral		Registo da execução financeira dos contratos Até ao dia 15 do mês seguinte após o trimestre	
	Prestação de contas do exercício: - Balanço (Bal) - Dem Resultados (DR) - Fluxos de caixa - Notas ao Bal e DR - Relatório e parecer do órgão fiscalização	Anual	Email PO	30 de abril de 2016	Ponto 105 da presente Circular
	Ficheiro PLN – Plano de Contas Local - Circulares 1369/1372 (a) e (b)	Sempre que necessário	SIGO - Área do RIGORE Central	Antecede os ficheiros BAL e DVM, devendo ser reenviado nos casos em que se verifiquem alterações/atualizações.	n.º 3 do art.º 61º
	Ficheiro BAL00 - Balancete Analítico com saldos iniciais (período 00) - Circulares 1369/1372 (a) e (b)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	30 de abril de 2015	Pontos 99 a 102 da presente Circular
	Ficheiros BAL01 até BAL12 - Balancete Analítico - Circulares 1369/1372 (a) e (b)	Mensal	SIGO - Área do RIGORE Central	Dia 8 do mês seguinte	N.º 3 do art.º 61º
Ficheiro BAL13 - Balancete Analítico com todas as regularizações efetuadas para efeitos de conta de gerência, antes do apuramento de resultados (período 13) - Circulares 1369/1372 (a) e (b) Ficheiro BAL14 - Balancete Analítico após o apuramento de resultados (período 14) - Circulares 1369/1372 (a) e (b)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	30 de abril de 2016	Pontos 99 a 102 da presente Circular	
Ficheiros DVM01 até DVM12 – Dívidas em Mora - Circulares 1369/1372 (a) e (b)	Mensal	SIGO - Área do RIGORE Central	Dia 8 do mês seguinte	N.º 3 do art.º 61º	
Ficheiro SGA00 – Saldo da Gerência Anterior - Circulares 1369/1372 (a) e (b)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	30 de abril de 2015	Pontos 99 a 102 da presente Circular	

Serviços e Fundos Autónomos	Contas da execução orçamental	Mensal	SIGO	Dia 10 do mês seguinte	Alínea a) do n.º 2 do art.º 61º
	Registo de Alterações Orçamentais	Mensal	SIGO	3 dias úteis após o despacho de autorização; tendo como limite máximo o dia 10 do mês seguinte	Alínea b) do n.º 2 do art.º 61º
	Informação sobre operações ativas de financiamento efetuadas bem como das previstas	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea b) do n.º 1.º do art.º 28º
	Relatório de Execução Orçamental	Trimestral	Email PO	Dia 30 do mês seguinte ao trimestre	n.º 4 do art.º 61º
	Balancete Analítico (c)	Trimestral	Email PO	Dia 30 do mês seguinte ao trimestre	n.º 7 do art.º 61º

ANEXO I
Informação a prestar à DGO por SI, SFA e EPR

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março (DLEO/2015)/Circular
Entidades Públicas Reclassificadas - EPR	Contas da execução orçamental	Mensal	SIGO	Dia 10 do mês seguinte	n.º 2 do art.º 61º (inclui entidades SNC)
	Registo Alterações Orçamentais	Mensal	SIGO	3 dias úteis após o despacho de autorização; tendo como limite máximo o dia 10 do mês seguinte	alínea b) do n.º 1 do art.º 19º alínea b) do n.º 2 do art.º 61º
	Mapa Encargos com o pessoal e nº de efetivos	Mensal	SIGO	Carregamento da informação no SIGO. Obrigatório o carregamento antes da solicitação do PLC e STF Até dia 15 para organismos sem PLC e STF	artº 68º
	Previsão Orçamento Inicial	Anual	SOE	16 de janeiro de 2015	artº 68º e Circular nº1/2015 da DGO
	Revisão das previsões mensais de execução e identificação de desvios (necessidades/excedentes)	Mensal	SOL	Calendário divulgado no site DGO	artº 68º, alínea a) do nº1 do artº18º e Circular nº1/2015 da DGO
	Deslocações em território nacional e estrangeiro (RCM n.º 51/2006)	Anual	SOL	Dia 29 de janeiro de 2016	N.º 2 do art.º 32º e RCM nº 51/2006, de 5 de maio
	SIPI_Atualização da execução física dos projetos e fecho de períodos	Mensal	SIGO	Fecho de período Último dia útil do mês	artº 68º
		Trimestral		Execução física de projetos Dia 15 do mês seguinte após o trimestre	artº 68º
		Prestação de contas		29 de fevereiro de 2016	artº 68º
	Fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar, e pagamentos em atraso	Mensal	SOL-Fundos disponíveis SIGO - Restantes	Até ao 10º dia útil do mês seguinte a que se reporta	N.º 1 do art.º 60º
	Informação relativa à Unidade de Tesouraria	Trimestral	SOL	Dia 15 do mês seguinte ao fim do trimestre	N.º1 art.º 43º
	Compromissos Plurianuais (SCEP)	Permanente	SIGO	Atualização dos estados dos encargos	art.º 13º DL 127/2012, de 21 de junho
		Trimestral		Registo da execução financeira dos contratos - Até ao dia 15 do mês seguinte após o trimestre	
	Informação sobre operações ativas de financiamento efetuadas bem como das previstas	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea b) do N.º 1.º do art.º 28º
	Relatório de Execução Orçamental	Trimestral	Email PO	Dia 30 do mês seguinte ao trimestre	n.º 4 do art.º 61º
	Balancete analítico e demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e seguintes	Anual	SOL	Data a indicar na Circular de Preparação do OE	N.º 6 do art.º 61.º
	Ficheiro PLN – Plano de Contas Local - Circulares 1369/1372 (b)	Sempre que necessário	SIGO - Área do RIGORE Central	Antecede os ficheiros BAL e DVM, devendo ser reenviado nos casos em que se verifiquem alterações/atualizações.	N.º 3 do art.º 61º
	Ficheiro BAL00 - Balancete Analítico com saldos iniciais (período 00) - Circulares 1369/1372 (b)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	30 de abril de 2015	Pontos 99 a 102 da presente Circular
	Ficheiros BAL01 até BAL12 - Balancete Analítico - Circulares 1369/1372 (b)	Mensal	SIGO - Área do RIGORE Central	Dia 8 do mês seguinte	N.º 3 do art.º 61º
	Ficheiro BAL13 - Balancete Analítico com todas as regularizações efetuadas para efeitos de conta de gerência, antes do apuramento de resultados (período 13) - Circulares 1369/1372 (b)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	30 de abril de 2016	Pontos 99 a 102 da presente Circular
Ficheiro BAL14 - Balancete Analítico após o apuramento de resultados (período 14) - Circulares 1369/1372 (b)					
Ficheiros DVM01 até DVM12 – Dívidas em Mora - Circulares 1369/1372 (b)	Mensal	SIGO - Área do RIGORE Central	Dia 8 do mês seguinte	N.º 3 do art.º 61º	
Ficheiro SGA00 – Saldo da Gerência Anterior - Circulares 1369/1372 (b)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	30 de abril de 2015	Pontos 99 a 102 da presente Circular	
Balancete Analítico (c)	Trimestral	SOL	Dia 30 do mês seguinte ao trimestre	n.º 7 do art.º 61º	
Prestação de contas do exercício: - Balanço (Bal) - Dem Resultados (DR) - Fluxos de caixa - Notas ao Bal e DR - Relatório e parecer do órgão fiscalização	Anual	Email PO	30 de abril de 2016	Ponto 105 da presente Circular	

Notas:

(a) No caso dos Serviços Integrados, é aplicável apenas aos serviços integrados do Ministério da Defesa Nacional.

(b) - Apenas aplicável aos SFA e às EPR que utilizem os referenciais contabilísticos POCP, POC-Educação ou POCMS e que se encontram sujeitas ao cumprimento do nº 3 do artigo 61.º do DLEO. Os SFA e as EPR que utilizem outros referenciais contabilísticos (como é o caso do SNC) é-lhes aplicável o nº 7 do mesmo artigo.

(c) - Apenas aplicável aos SFA e às EPR que utilizem referenciais contabilísticos diferentes de POCP, POC-Educação ou POCMS.

ANEXO II
Informação a prestar à DGO por EPR do Regime Simplificado

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 63/2015, de 9 de março (DLEO/2015)/Circular
EPR Regime Simplificado	Contas da execução orçamental	Trimestral	SIGO	Dia 10 do mês seguinte ao trimestre	Alínea a) do n.º 2 e n.º 9 do art.º 61.º
	Registo de Alterações Orçamentais	Trimestral	SIGO	3 dias úteis após o despacho de autorização; tendo como limite máximo o dia 10 do mês seguinte	Alínea b) do n.º 2 e n.º 9 do art.º 61.º
	Previsões Orçamento Inicial	Anual	SOE	16 de janeiro de 2015	Art.º 68.º e Circular n.º 1/2015 da DGO
	Informação sobre operações ativas de financiamento efetuadas, bem como das previstas	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	Alínea b) do n.º 1 do art.º 28.º
	Ficheiro PLN – Plano de Contas Local - Circulares 1369/1372 (a)	Sempre que necessário	SIGO - Área do RIGORE Central	Antecede os ficheiros BAL e DVM, devendo ser reenviado nos casos em que se verifiquem alterações/atualizações.	N.º 3 do art.º 61.º
	Ficheiro BAL00 - Balancete Analítico com saldos iniciais (período 00) - Circulares 1369/1372 (a)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	30 de abril de 2015	Pontos 99 a 102 da presente Circular
	Ficheiros BAL01 até BAL12 - Balancete Analítico - Circulares 1369/1372 (a)	Trimestral	SIGO - Área do RIGORE Central	Dia 8 do mês seguinte ao trimestre	N.º 3 do art.º 61.º
	Ficheiro BAL13 - Balancete Analítico com todas as regularizações efetuadas para efeitos de conta de gerência, antes do apuramento de resultados (período 13) - Circulares 1369/1372 (a) Ficheiro BAL14 - Balancete Analítico após o apuramento de resultados (período 14) - Circulares 1369/1372 (a)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	30 de abril de 2016	Pontos 99 a 102 da presente Circular
	Ficheiro SGA00 – Saldo da Gerência Anterior - Circulares 1369/1372 (a)	Anual	SIGO - Área do RIGORE Central	30 de abril de 2015	Pontos 99 a 102 da presente Circular
	Balancete Analítico (b)	Trimestral	SOL	Dia 30 do mês seguinte ao trimestre	N.º 7 e n.º 9 do art.º 61.º
	Balancete analítico e demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e seguintes	Anual	SOL	Data a indicar na Circular de Preparação do OE	N.º 6 e n.º 9 do art.º 61.º
	Prestação de contas do exercício: - Balanço (Bal) - Dem Resultados (DR) - Fluxos de caixa - Notas ao Bal e DR - Relatório e parecer do órgão fiscalização	Anual	Email PO	30 de abril de 2016	Ponto 105 da presente Circular

(a) - Apenas aplicável às EPR que utilizem os referenciais contabilísticos POCP, POC-Educação ou POCMS e que se encontram sujeitas ao cumprimento do n.º 3 do artigo 61.º do DLEO. As EPR que utilizem outros referenciais contabilísticos (como é o caso do SNC) é-lhes aplicável o n.º 7 do mesmo artigo.

(b) - Apenas aplicável às EPR que utilizem referenciais contabilísticos diferentes de POCP, POC-Educação ou POCMS

Anexo III
Classificador de Receita e Despesa aplicável ao orçamento das EPR - Regime Simplificado

Classificação Económica das Receitas Públicas

CAP	GRP	ART	DESIGNAÇÃO
			RECEITAS CORRENTES
			Taxas, multas e outras penalidades:
04	01	99	Taxas - Taxas diversas
04	02	99	Multas e outras penalidades diversas - Multas e penalidades diversas
			Rendimentos da propriedade:
05	01 a 06		Juros - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)</i>
05	07	01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras
05	08	01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras
05	09	01	Participações nos lucros de administrações públicas
05	10	99	Rendas - Outros
05	11	01	Ativos Incorpóreos
			Transferências correntes:
06			<i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)</i>
			Venda de bens e serviços:
07	01	99	Venda de bens - Outros
07	02	99	Serviços - Outros
07	03	99	Rendas - Outros
			Outras receitas correntes:
08	01	99	Outras - Outros
08	02		Subsídios - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)</i>
			RECEITAS DE CAPITAL
			Venda de bens de investimento:
09	04		Outros bens de investimento - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)</i>
			Transferências de capital:
10			<i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)</i>
			Ativos financeiros:
11	11		Outros ativos financeiros - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)</i>
			Passivos financeiros:
12	07		Outros passivos financeiros - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)</i>
			Outras receitas de capital:
13	01	99	Outras - Outras
			Reposições não abatidas nos pagamentos:
15	01	01	Reposições não abatidas nos pagamentos
			Saldo de gerência anterior:
16	01	01	Saldo orçamental - Na posse do serviço
			Operações extra-orçamentais:
17	02	00	Outras operações de tesouraria

Nota:

As classificações económicas de receita relativas a juros, transferências correntes e de capital, venda de bens e de investimento bem como ativos e passivos financeiros devem identificar o setor institucional de origem, de acordo com a desagregação apresentada na Tabela I - Receitas Públicas - Detalhe da desagregação por setores institucionais.

Classificação Económica das Despesas Públicas

AG	SUBAG	RU	DESIGNAÇÃO
			DESPESAS CORRENTES
			Despesas com o pessoal:
01	01	04	Remunerações certas e permanentes - Pessoal dos quadros-Regime de contrato individual trabalho
01	01	14	Remunerações certas e permanentes - Subsídio de férias e de Natal
01	02	14	Abonos variáveis ou eventuais - Outros abonos em numerário ou espécie
01	03	10	Segurança social - Outras despesas de segurança social
			Aquisição de bens e serviços:
02	01	21	Aquisição de bens - Outros bens
02	02	25	Aquisição de serviços - Outros serviços
			Juros e outros encargos:
03	01		Juros da dívida pública <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)</i>
03	06	01	Outros encargos financeiros
			Transferências correntes:
04			<i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)</i>
			Subsídios:
05			<i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)</i>
			Outras despesas correntes:
06	02	03	Diversas - Outras
			DESPESAS DE CAPITAL
			Aquisição de bens de capital:
07	01	15	Investimentos - Outros investimentos
07	02	09	Locação financeira - Outros investimentos-Locação financeira
07	03	06	Bens de domínio público - Outros bens de domínio público
			Transferências de capital:
08			<i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)</i>
			Ativos financeiros:
09	05		Empréstimos a curto prazo - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II) (a)</i>
09	06		Empréstimos a médio e longo prazos - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II) (a)</i>
09	09		Outros ativos financeiros - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)</i>
			Passivos financeiros:
10	07		Outros passivos financeiros - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)</i>
			Outras despesas de capital:
11	02	00	Diversas
			Operações extra-orçamentais:
12	02	00	Outras operações de tesouraria

Nota:

As classificações económicas de despesa relativas a juros, transferências correntes e de capital, subsídios bem como ativos e passivos financeiros devem identificar o setor institucional de destino, de acordo com a desagregação apresentada na Tabela II - Despesas Públicas - Detalhe da desagregação por setores institucionais.

(a) As operações de despesa relativas à concessão de empréstimos e outras operações ativas são contabilizada nas classificações económicas 09.05 e 09.06 de acordo com o setor institucional, para efeitos do controlo do limite fixado na Lei do Orçamento de Estado.

Tabela I - Receita Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

CAP	GRP	ART	DESIGNAÇÃO
05	01	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
05	01	02	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
05	02	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
05	02	02	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades financeiras - Companhias de Seguros e fundos de pensões
05	03	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Administrações públicas - Administração central - Estado
05	03	02	Rendimentos de propriedade - Juros - Administrações públicas - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
05	04	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Instituições sem fins lucrativos
05	05	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Famílias
05	06	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Resto do Mundo - União Europeia - Instituições
05	06	03	Rendimentos de propriedade - Juros - Resto do Mundo - União Europeia - Países terceiros e organizações internacionais
06	01	01	Transferências correntes - Sociedades e quase soc não financeiras - Públicas
06	01	02	Transferências correntes - Sociedades e quase soc não financeiras - Privadas
06	02	01	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
06	02	02	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
06	03	01	Transferências correntes - Administração central - Estado
06	03	07	Transferências correntes - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
06	04	01	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
06	04	02	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
06	05	01	Transferências correntes - Administração local - Continente
06	05	02	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma dos Açores
06	05	03	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma da Madeira
06	06	04	Transferências correntes - Segurança social - Outras transferências
06	07	01	Transferências correntes - Instituições sem fins lucrativos
06	08	01	Transferências correntes - Famílias
06	09	01	Transferências correntes - Resto do mundo - União Europeia - Instituições
06	09	05	Transferências correntes - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais
08	02	01	Subsídios - Sociedades e quase soc não financeiras - Públicas
08	02	02	Subsídios - Sociedades e quase soc não financeiras - Privadas
08	02	03	Subsídios - Sociedades financeiras
08	02	04	Subsídios - Administração central - Estado
08	02	05	Subsídios - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
08	02	06	Subsídios - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
08	02	07	Subsídios - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
08	02	08	Subsídios - Administração local
08	02	09	Subsídios - Segurança social
08	02	10	Subsídios - Instituições sem fins lucrativos
08	02	11	Subsídios - Famílias
10	01	01	Transferências de capital - Sociedades e quase soc não financeiras - Públicas
10	01	02	Transferências de capital - Sociedades e quase soc não financeiras - Privadas
10	02	01	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
10	02	02	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
10	03	01	Transferências de capital - Administração central - Estado
10	03	08	Transferências de capital - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
10	04	01	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
10	04	02	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
10	05	01	Transferências de capital - Administração local - Continente
10	05	02	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma dos Açores
10	05	03	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma da Madeira
10	06	05	Transferências de capital - Segurança social - Outras transferências
10	07	01	Transferências de capital - Instituições sem fins lucrativos
10	08	01	Transferências de capital - Famílias
10	09	01	Transferências de capital - Resto do mundo - União Europeia - Instituições
10	09	04	Transferências de capital - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

(continua)

Tabela I - Receita Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

(continuação)

CAP	GRP	ART	DESIGNAÇÃO
09	04		Vendas de bens de investimento - Outros bens de investimento:
11	11		Ativos Financeiros - Outros ativos financeiros:
12	07		Passivos Financeiros - Outros passivos financeiros:
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras
		02	Sociedades financeiras
		03	Administração pública - Administração central - Estado
		04	Administração pública - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
		05	Administração pública - Administração regional
		06	Administração pública - Administração local - Continente
		07	Administração pública - Administração local - Regiões autónomas
		08	Administração pública - Segurança Social
		09	Instituições sem fins lucrativos
		10	Famílias
		11	Resto do mundo - União europeia
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

Tabela II - Despesa Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

AG	SUBAG	RU	DESIGNAÇÃO
04	01	01	Transferências correntes - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
04	01	02	Transferências correntes - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
04	02	01	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
04	02	02	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
04	03	01	Transferências correntes - Administração central - Estado
04	03	05	Transferências correntes - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
04	04	01	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
04	04	02	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
04	05	01	Transferências correntes - Administração local - Continente
04	05	02	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma dos Açores
04	05	03	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma dos Madeira
04	06	00	Transferências correntes - Segurança social
04	07	01	Transferências correntes - Instituições s/ fins lucrativos
04	08	02	Transferências correntes - Famílias - Outras
04	09	01	Transferências correntes - Resto do mundo - União Europeia - Instituições
04	09	03	Transferências correntes - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais
05	01	01	Subsídios - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
05	01	03	Subsídios - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
05	02	01	Subsídios - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
05	02	03	Subsídios - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
05	03	01	Subsídios - Administração central - Estado
05	03	03	Subsídios - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
05	04	01	Subsídios - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
05	04	03	Subsídios - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
05	05	01	Subsídios - Administração local - Continente
05	05	03	Subsídios - Administração local - Região Autónoma dos Açores
05	05	05	Subsídios - Administração local - Região Autónoma dos Madeira
05	06	00	Subsídios - Segurança social
05	07	01	Subsídios - Instituições s/ fins lucrativos
05	08	03	Subsídios - Famílias - Outras
08	01	01	Transferências de capital - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
08	01	02	Transferências de capital - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
08	02	01	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
08	02	02	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
08	03	01	Transferências de capital - Administração central - Estado
08	03	06	Transferências de capital - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
08	04	01	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
08	04	02	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
08	05	01	Transferências de capital - Administração local - Continente
08	05	02	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma dos Açores
08	05	03	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma dos Madeira
08	06	05	Transferências de capital - Segurança social - Outras transferências
08	07	01	Transferências de capital - Instituições s/ fins lucrativos
08	08	02	Transferências de capital - Famílias - Outras
08	09	01	Transferências de capital - Resto do mundo - União Europeia - Instituições
08	09	03	Transferências de capital - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

(continua)

Tabela II - Despesa Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

(continuação)

AG	SUBAG	RU	DESIGNAÇÃO
03	01		Juros - Juros da dívida pública:
09	05		Empréstimos a curto prazo:
09	06		Empréstimos a médio e longo prazos:
09	09		Ativos financeiros - Outros ativos financeiros:
10	07		Passivos financeiros - Outros passivos financeiros:
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
		02	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
		04	Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
		05	Administração pública central - Estado
		06	Administração pública central - Serviços e Fundos Autónomos
		07	Administração pública - Administração regional
		08	Administração pública local - Continente
		09	Administração pública local - Regiões autónomas
		10	Administração pública - Segurança Social
		11	Instituições sem fins lucrativos
		12	Famílias - Empresário em nome individual
		13	Famílias - Outras
		14	Resto do mundo - União Europeia - Instituições
		15	Resto do mundo - União Europeia - Países membros
		16	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

ANEXO IV
Informação Complementar a prestar à DGO de outros subsectores

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março (DLEO/2015)
----------	-----------	---------------	-----------	--------------	--

Segurança Social	Execução Orçamental Mensal	Mensal	E-MAIL	Até ao 7.º dia do mês seguinte (calendário divulgado)	N.º 1 do art.º 65.º	
	Fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar e pagamentos em atraso	Mensal	SOL	Até ao 10.º dia útil do mês seguinte a que se reporta	Alínea d) do n.º 1 do art.º 60.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 65.º	
	Compromissos Plurianuais (SCEP)	Permanente	SIGO	Atualização permanente dos estados dos encargos		Art.º 13.º do DL 127/2012, de 21 de junho
		Trimestral		Registo da execução financeira dos contratos Até ao dia 15 do mês seguinte após o trimestre		
	Execução Orçamental Trimestral	Trimestral	E-MAIL	Dia 18 do mês seguinte ao fim do trimestre		Alínea c) do n.º 2 do art.º 65.º
	Previsão da Execução Orçamental anual	Trimestral	E-MAIL	Final do mês seguinte ao fim do trimestre		Alínea d) do n.º 2 do art.º 65.º
	Estimativa da execução orçamental do ano em curso e orçamento para o ano seguinte	Anual	E-MAIL	Data a indicar na Circular de Preparação do OE		-
	Situação da dívida trimestral e activos em títulos dívida emitidos pelas administrações públicas	Trimestral	E-MAIL	Final do mês seguinte ao trimestre		Alínea f) do n.º 2 do art.º 65.º
Situação da dívida anual e activos em títulos dívida emitidos pelas administrações públicas	Bianual	E-MAIL	31 de janeiro e 31 de julho		Alínea e) do n.º 2 do art.º 65.º	

Regiões Autónomas	Execução Orçamental Mensal	Mensal	SOL	Até ao dia 15 do mês seguinte a que se reporta	Alínea b) do n.º 1 do art.º 63º
	Estimativa das contas não financeiras anuais	Semestral	SOL	Final de fevereiro e final de agosto	Alínea c) do n.º 1 do art.º 63º
	Registo e actualização dos fundos disponíveis, compromissos assumidos, contas a pagar e pagamento em atraso	Mensal	SOL	Até ao 10.º dia útil do mês seguinte a que se reporta	Alínea a) do n.º 2 do art.º 60.º e Alínea a) do n.º 1 do art.º 63º
	Stock da dívida pública trimestrais	Trimestral	SOL	Final do mês seguinte ao trimestre	-
	Informação necessária à aferição do cumprimento da dívida das Regiões Autónomas	Anual	E-MAIL	Final do mês seguinte a que se reporta	Alínea e) do n.º 1 do art.º 63º
	Informação relativa às entidades reclassificadas nos termos da n.º 5 do art.º 2º da LEO	Trimestral	SOL	Final do mês seguinte ao trimestre	Alínea d) do n.º 1 do art.º 63º
	Previsão da dívida semestral	Semestral	SOL	Final de fevereiro e final de agosto	Alínea c) do n.º 1 do art.º 63º
	Informação sobre o número e despesa com recrutamento de trabalhadores, a qualquer título.	Trimestral	Email	Final do mês seguinte ao trimestre a que se reporta	Alínea f) do n.º 1 do art.º 63º

ANEXO V
Informação Complementar a prestar à DGO

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março (DLEO/2015)
Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais	A EC elabora Relatório mensal de análise de desvios da AC do PO	mensal	Extranet	calendário divulgado	Art.º 18.º e art.º 68.º
	Validação/reporte das revisões das previsões mensais reportadas e de necessidades e/ou excedentes identificadas pelas entidades do PO	mensal	SOL	calendário divulgado	
	Distribuição dos FD de receitas gerais pelas entidades do PO	mensal	SOL	Até 2 dias úteis após comunicação efetuada pela DGO	
	Validação dos FD das entidades do PO	mensal	SOL	Até ao 10.º dia útil de cada mês	
	Movimentação de efetivos, designadamente, por rescisão e requalificação e aposentação	mensal	Extranet	Até ao dia 15 do mês seguinte	
	Atualização da execução física do PO	Bianual	SIGO	Anual - até 11 de março de 2016	
	Envio dos relatórios de execução dos PO explicitando os resultados obtidos face aos objetivos e metas traçadas, de acordo com o determinado no art.º 72.º-A da LEO	Anual	SOL	11 de março de 2016	

ANEXO VI
Prazos relevantes para a execução orçamental

UNIVERSO	PROCEDIMENTO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março (DLEO/2015)	
Serviços Integrados/ Serviços e Fundos Autónomos/EPR	Registo informático das Cativações		N.º 1 do art.º 4.º	
	Registo de alterações orçamentais nos sistemas locais (SGR, Gerfip e SIG-DN) ou Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO) e no portal da DGO	3 dias úteis após despacho de autorização	Ponto 20 da presente Circular	
	Entrada de Pedidos de Libertação de Créditos e Solicitações de Transferência de Fundos	18 de dezembro de 2015	N.º 1 do art.º 11.º	
	Pedidos de reembolso de despesas de viagens dos Delegados dos Membros do Conselho da UE	Dia 20 do mês seguinte àquele a que respeita	Circular 1346-A de 2009	
	Pagamento das quotizações para a Caixa Geral de Aposentações	Dia 15 do mês àquele a que respeitam	Art.º 63.º-A do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, aditado pelo n.º 1 do art.º 73.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2012, de 1 de março	
	Liquidação de Fundos de Maneio	8 de janeiro de 2016	N.º 3 do art.º 14.º	
		29 de janeiro de 2016 (a)		
	Entrega de saldos à ECE	18 de janeiro de 2016	N.º 12 do art.º 8.º	
	Entrega de saldos de 2015 com origem em receitas gerais	15 dias úteis após a publicação do decreto-lei de execução orçamental para 2015	N.º 1 do art.º 8.º	
	Entrega de saldos de 2015 com origem em receitas próprias e comunitárias na parte correspondente a descativações de receitas gerais e reforços da dotação provisional		N.º 4 do art.º 8.º	
	Integração de saldos de gerência	29 de maio de 2015	n.º 8 do art.º 8º	
	Emissão de meios de pagamento (SFA e EPR)	31 de dezembro de 2015	N.º 3 do art.º 11.º	
	Pagamentos	7 de janeiro de 2016	N.º 4 do art.º 11.º	
	Cobrança de receita originadas ou autorizadas até 31 dezembro	18 de janeiro de 2016	N.º 6 do art.º 11.º	
	Envio de comprovativo de entrega de saldos (serviços <i>online</i> DGO)	15 dias úteis após a publicação do decreto-lei de execução orçamental para 2015	-	
	Alterações Orçamentais Processos Documentais	Careçam de despacho do membro do Governo responsável pela área das Finanças	27 de novembro de 2015	Art.º 68.º
		Não careçam de despacho do membro do Governo responsável pela área das Finanças	18 de dezembro de 2015	Art.º 68.º
	Encerramento do acesso ao Orçamento de 2015 para SI (SGR, Gerfip e SIG-DN) e do SIGO - Sistema de Informação para a Gestão Orçamental (SFA), para efeitos de alterações orçamentais	12 de Fevereiro de 2016	Ponto 31 da Circular e alínea b) do art.º 52.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (LEO)	
	Encerramento final dos sistemas de gestão orçamental para efeitos de prestação de contas de 2015 para SI (SGR, Gerfip e SIG-DN) e do SIGO - Sistema de Informação para a Gestão Orçamental (SFA), para efeitos de alterações orçamentais	2 de Maio de 2016	Ponto 111 da Circular	
	Serviços integrados	Alterações orçamentais - Processamento informático	3 dias úteis após o despacho de autorização e até ao 5.º dia útil antes do final do mês Dia 31 para o mês de dezembro	Artº 68
Emissão de meios de pagamento		29 de dezembro de 2015	N.º 2 do Art.º 11.º	
Pagamentos		7 de janeiro de 2016	N.º 4 do art.º 11.º	
Reposições de verbas provenientes, direta ou indiretamente, do Orçamento de Estado e não utilizadas		18 de janeiro de 2016	-	

(a) Aplicável aos fundos de maneio criados com vista a suportar encargos decorrentes da atividade das Forças Armadas no exterior.

ANEXO VII
Códigos de registo de alterações orçamentais

SERVIÇOS INTEGRADOS

FORMA DA ALTERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1 - ALTERAÇÕES VERTICAIS - ANULAÇÃO 2 - ALTERAÇÕES VERTICAIS - REFORÇO	01 - ORÇAMENTO RETIFICATIVO / SUPLEMENTAR 02 - DOTAÇÃO PROVISIONAL 03 - LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO 04 - MODIFICAÇÃO DE LEIS ORGÂNICAS 05 - GESTÃO FLEXÍVEL DO MINISTÉRIO 06 - GESTÃO FLEXÍVEL EM PROGRAMAS
3 - ALTERAÇÕES VERTICAIS - REFORÇO E ANULAÇÃO	04 - MODIFICAÇÃO DE LEIS ORGÂNICAS 06 - GESTÃO FLEXÍVEL EM PROGRAMAS 09 - GESTÃO INTERNA DO SERVIÇO
4 - CRÉDITOS ESPECIAIS	03 - LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO 08 - RECEITAS CONSIGNADAS OU SALDOS
5 - CATIVAÇÕES	01 - ORÇAMENTO RETIFICATIVO / SUPLEMENTAR 03 - LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO 07 - DECRETO- LEI DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 10 - OUTROS
6 - DESCATIVAÇÕES	01 - ORÇAMENTO RETIFICATIVO / SUPLEMENTAR 11 - EXECUÇÃO DA DOTAÇÃO 10 - OUTROS
8 - ALTERAÇÕES HORIZONTAIS	09 - GESTÃO INTERNA DO SERVIÇO

Conforme Circular série A - 1316

São eliminados os código de reafetação de cativos, sendo que esta figura deve dar lugar a uma reafetação de dotação (alteração orçamental).

SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

FORMA DA ALTERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
ALTERAÇÃO VERTICAL	Inscrição/Reforço e Anulação Inscrição/Reforço Anulação
ALTERAÇÃO HORIZONTAL	
CRÉDITOS ESPECIAIS	
CATIVAÇÕES	Lei do Orçamento do Estado Decreto-Lei de Execução Orçamental Outros
DESCATIVAÇÕES	

Conforme Circular série A - 1311

ANEXO VIII

Lista de Programas Orçamentais e Endereços Eletrónicos

Programa	Designação Programa	Ministério Executor	Entidade coordenadora	Endereços de email
001	ÓRGÃOS DE SOBERANIA	Encargos Gerais do Estado	-	PROG.SOBERANIA@DGO.PT
002	GOVERNAÇÃO E CULTURA	Presidência do Conselho de Ministros	Secretaria-Geral da PCM	PROG.GOVERNACAOCULTURA@DGO.PT
003	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Ministério das Finanças	Secretaria-Geral do MF	PROG.FINANCASAP@DGO.PT
004	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	Ministério das Finanças	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, EPE	PROG.GESTDIV@DGO.PT
005	REPRESENTAÇÃO EXTERNA	Ministério dos Negócios Estrangeiros	Secretaria-Geral do MNE	PROG.REPEXTERNA@DGO.PT
006	DEFESA	Ministério da Defesa Nacional	Secretaria-Geral do MDN	PROG.DEFESA@DGO.PT
007	SEGURANÇA INTERNA	Ministério da Administração Interna	Secretaria-Geral do MAI	PROG.SEGURANCA@DGO.PT
008	JUSTIÇA	Ministério da Justiça	Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ)	PROG.JUSTICA@DGO.PT
009	ECONOMIA	Ministério da Economia	Secretaria-Geral do ME	PROG.ECONOMIA@DGO.PT
010	AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA ENERGIA	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Energia	Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do MAOTE	PROG.AMBIENTE@DGO.PT
011	AGRICULTURA E MAR	Ministério da Agricultura e do Mar	Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) do MAM	PROG.AGRICULTURA@DGO.PT
012	SAÚDE	Ministério da Saúde	Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS)	PROG.SAUDE@DGO.PT
013	ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	Ministério da Educação e Ciência	Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do MEC	PROG.EDUCACAO@DGO.PT
014	CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR	Ministério da Educação e Ciência	Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do MEC	PROG.CIENCIAENSSUP@DGO.PT
015	SOLIDARIEDADE, DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL	Ministério da Solidariedade, do Emprego e Segurança Social	Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do MESS	PROG.SSS@DGO.PT

Lista de outros endereços

Designação da entidade emissora	Endereços de email
SEAF - Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais	SEAF@dgo.pt
IGFSS - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	IGFSS@dgo.pt
ACSS - Administração Central do Sistema de Saúde	ACSS@dgo.pt
CGA - Caixa Geral de Aposentações	CGA@dgo.pt
IGCP - Agência da Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública	IGCP@dgo.pt
DGTF - Direção - Geral de Tesouro e Finanças	DGTF@dgo.pt
GPEARl - Gabinete de Estratégia, Planeamento, Avaliação e Relações Internacionais	GPEARl@dgo.pt
UTAP - Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos	UTAP@dgo.pt
AT - Autoridade Tributária	AT@dgo.pt
IGF - Inspeção - Geral de Finanças	IGF@dgo.pt
DGAL - Direção - Geral das Autarquias Locais	DGAL@dgo.pt
TC - Tribunal de Contas	TC@dgo.pt
AR - Assembleia da República	AR@dgo.pt
INE - Instituto Nacional de Estatística	INE@dgo.pt
Regiões Autónomas	RA_Acores@dgo.pt RA_Madeira@dgo.pt

ANEXO IX
Mapa de origem e aplicação de Fundos Mensal / Trimestral

Ministério:

Organismo:

Plano de aplicação - Orçamento de Atividades / Projetos

2015

Mês de ... / Trimestre de ... a ...

unidade: euros

DISPONIBILIDADES / PREVISÕES DE RECEITA					NECESSIDADES / PREVISÕES DE DESPESA			
Fontes Financiamento / Económica de Receita	Previsões Corrigidas	Cobrado Líquido (Acum.)	Pagamentos Líquidos (Acum.)	Saldo Disponível	Fontes Financiamento / Económica de despesa	Compromissos Acumulados	Compromissos por pagar	Compromissos Exigíveis no mês
	(1)	(2)	(3)	(4)=(2)-(3)		(5)	(6)	(7)
Esforço Financeiro Nacional	xxx	xxx	xxx	xxx	Esforço Financeiro Nacional	xxx	xxx	xxx
06 - Transferências Correntes					01 - Despesas com o Pessoal (b)	xxx	xxx	xxx
06.03 - Administração Central (a)					01.01.- Remunerações Certas e Permanentes	xxx	xxx	xxx
06.03.01 - Estado	xxx	xxx	-	-	01.xx - ...	xxx	xxx	xxx
Financiamento da U.E.	xxx	xxx	xxx	xxx	Financiamento da U.E.	xxx	xxx	xxx
xx					xx			
xx.xx	xxx	xxx	-	-	xx.xx	xxx	xxx	-
Auto financiamento	xxx	xxx	xxx	xxx	Auto financiamento	xxx	xxx	xxx
xx					xx			
xx.xx	xxx	xxx	-	-	xx.xx	xxx	xxx	-
xx.xx	xxx	xxx	-	-	xx.xx	xxx	xxx	-
Dívida	xxx	xxx	xxx	xxx	Dívida	xxx	xxx	xxx
xx					xx			
xx.xx	xxx	xxx	-	-	xx.xx	xxx	xxx	-
TOTAL	xxx	xxx	xxx	xxx	TOTAL	xxx	xxx	xxx

Valor a autorizar (c)

xxx

Notas:

(a) - O nível de detalhe para a Receita é o Grupo da classificação económica, com excepção das receitas relativas a transferências provenientes da Administração Central, a detalhar até ao Artigo.

(b) - O nível de detalhe para a Despesa é o Agrupamento da classificação económica, à excepção das Despesas com o Pessoal a detalhar até ao Subagrupamento.

(c) - O valor da STF a autorizar corresponde ao Total do Saldo disponível (exceto o financiamento da U.E.) menos a totalidade dos compromissos exigíveis no mês (exceto o financiamento da U.E.)

Responsável pela informação:

Telefone:

Fax:

E-mail: